



LEI Nº 3.083/2024

**Orçamento Público – Abertura de
Crédito Adicional – Tipo Especial
– Excesso de Arrecadação.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de **R\$ 676.422,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais)**, incluindo-se a seguinte dotação:

Rubrica Orcamentária	Ref.*	Fonte	Valor (R\$)
02.040.401.0010.0301.2004.2406.339030	-	16000003110	526.422,00
02.040.401.0010.0301.2004.2406.339039	-	16000003110	150.000,00
Total:			676.422,00

* Ref. = Referência de Dotação

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação na fonte de recurso 16000003110, no importe de **R\$ 676.422,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais)**, demonstrado em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de dezembro de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru